**A perspetiva do GREI sobre o processo de reforma do comando superior das Forças Armadas**

Em 17 de fevereiro passado tomámos conhecimento, através de uma notícia publicada no jornal “Observador”, de que o senhor Ministro da Defesa Nacional (MDN) tinha referido, durante uma entrevista concedida à Lusa, que iria propor ao Parlamento o alargamento das competências do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA), de modo a que passasse a deter o Comando Completo de toda a atividade militar.

Essa alteração teria dois objetivos principais: em primeiro lugar, habilitar o CEMGFA a “[ter] à sua disposição a qualquer momento as forças de que precisa para executar as suas missões”; em segundo lugar, favorecer a formação de uma “visão de conjunto” sobre as necessidades e processos de investimento das Forças Armadas (FFAA).

Na ocasião, o MDN esclareceu que o projeto de reforma anunciado contava com o apoio das chefias militares, estando apenas em aberto “algumas interrogações” sobre o modo como o novo modelo “poderia funcionar”.

Estas declarações foram a primeira indicação pública de que se estava a preparar uma mudança política e programática na estrutura superior de comando das FFAA.

A concetualização da ideia – sem precedentes no período do Estado Novo, nem no atual regime democrático – inspirou um sentimento de apreensão em antigos chefes militares e num número significativo de oficias generais retirados do ativo; a isso não será estranha a sua experiência do passado.

Logo de seguida, cresceu sobre essa apreensão uma preocupação objetiva – cívica e técnica – perante os métodos, os processos e as declarações que se estavam a observar, pouco respeitadores do modelo de atuação institucional que deveria ter prevalecido.

No essencial, as críticas incidiram: nas grandes linhas da reforma e na sua fragilidade concetual e doutrinária; na pouca atenção prestada a princípios e valores das FFAA, como instituição e como organização; na noção de oportunidade do MDN ao anunciar uma reforma deste tipo num contexto interno de múltiplas crises; nas dissimetrias verificadas entre as prioridades – reais e aparentes – definidas pelo Governo para as FFAA; na opção de revelar uma medida desta envergadura através de órgãos de comunicação social.

O Grupo de Reflexão Estratégica Independente (GREI) partilhou no essencial esses pontos de vista, mas julgou conveniente conhecer e compreender melhor as decisões que sustentaram a necessidade da reforma, a sua conceção e possível execução.

Porém, o GREI não conseguiu ter acesso a qualquer tipo de informação que esclarecesse minimamente o seu interesse. A explicação poderá residir no tratamento reservado dado à maior parte dos estudos ou, no limite, à inexistência de certos estudos.

Soube-se apenas que o MDN teria considerado necessário adequar a estrutura superior das FFAA aos modelos que vigoram na generalidade dos países da “Europa Ocidental e Atlântica”. Sem outra informação mais precisa, ficámos sem saber como é que o paralelismo com modelos estrangeiros poderá ser posto em prática entre nós, e quais os reajustamentos que será necessário garantir nos setores, órgãos e serviços da defesa nacional que se articulam com a estrutura superior das Forças Armadas, pois que se saiba esses modelos são todos diferenciados e certamente terão na sua origem razões de natureza histórica e operacional que aparentemente não serão de considerar no caso português.

Perante o insucesso desta abordagem, o GREI decidiu elaborar um estudo sobre os seis temas que o MDN tinha abordado na sua entrevista à Lusa, nomeadamente:

(1) “[*Reforçar as competências do CEMGFA, colocando os Ramos sob sua autoridade*](file:///C:\Users\rtp\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary%20Internet%20Files\Content.Outlook\81TODIYM\GREI_Público%20(2).docx#_Toc67867506)”;

(2) “[*Circunscrever os CEM à geração de forças, seu aprontamento e sustentação*](file:///C:\Users\rtp\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary%20Internet%20Files\Content.Outlook\81TODIYM\GREI_Público%20(2).docx#_Toc67867507)”;

(3) “[*CEMGFA a realizar missões reguladas por legislação própria*](file:///C:\Users\rtp\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary%20Internet%20Files\Content.Outlook\81TODIYM\GREI_Público%20(2).docx#_Toc67867508)”;

(4) “[*Os CEM deixam de despachar com o MDN*](file:///C:\Users\rtp\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary%20Internet%20Files\Content.Outlook\81TODIYM\GREI_Público%20(2).docx#_Toc67867509)”;

(5) “[*O CEMGFA com capacidade para coordenar os EM dos ramos*](file:///C:\Users\rtp\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary%20Internet%20Files\Content.Outlook\81TODIYM\GREI_Público%20(2).docx#_Toc67867510)”;

**(6)** “[*O CCEM deixará de coordenar tarefas e de ter competências deliberativas*](file:///C:\Users\rtp\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary%20Internet%20Files\Content.Outlook\81TODIYM\GREI_Público%20(2).docx#_Toc67867511)”.

O estudo, datado de 05 de março, foi levado ao conhecimento e consideração de Suas Excelências o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-Ministro e dos Secretários-gerais ou Presidentes dos Partidos Políticos com assento na Comissão de Defesa Nacional da Assembleia da República. Esperamos que esses elementos possam ter alguma utilidade para os destinatários institucionais.

Entretanto, o assunto ascendeu:

* Ao Conselho Superior Militar (CSM), o principal órgão de consulta do MDN;
* Ao Conselho Superior da Defesa Nacional (CSDN), o órgão de Estado específico de consulta para os assuntos relativos à defesa nacional e à organização e funcionamento das FFAA;
* Ao Conselho de Estado, o órgão político de consulta do Presidente da República, situação que jamais se tinha verificado e que evidencia bem a ponderação que deve ser associada a este processo.

Neste âmbito, verificaram-se os seguintes desenvolvimentos:

* No CSM de 16 de fevereiro, o MDN apresentou as linhas gerais da reforma, até então desconhecidas dos Chefes de Estado-Maior (CEM) dos ramos;
* No CSM realizado em 12 de março, foram apresentados os projetos de revisão da Lei da Defesa Nacional (LDN) e da Lei Orgânica de Bases de Organização das Forças Armadas (LOBOFA), distribuídos pouco antes aos CEM dos ramos;
* O CSDN reuniu em 15 de março;
* O Conselho de Estado reuniu em 19 de março.
* O CSM foi novamente convocado para 30 de março, mas não veio a público qualquer indicação do que se terá passado na reunião. No entanto, foi muito comentada em círculos militares uma insinuação, publicada em 27 de março num jornal diário, de que a posição das chefias militares no Conselho “poderia ditar-lhes o futuro na hierarquia”.

Para concluir este texto vale a pena resumir a nossa posição:

* Em termos gerais, consideramos que as questões da Defesa Nacional e das Forças Armadas devem ser tratados com prudência e em todas as dimensões, designadamente: de acordo com os princípios e normas estabelecidos na lei (com escrúpulo e sem distensões); no equilíbrio entre as lições do passado, os desafios do presente e a salvaguarda do futuro; com visibilidade, transparência e verdade; no respeito pelas metodologias e práticas em vigor (e portanto sem contornos ou atalhos processuais); com competência e ponderação (de modo a evitar movimentos de aceleração, de paralisia e de falsa mobilidade nos processos).
* Entendemos que os gravíssimos problemas com que as FFAA se debatem não têm a ver com a sua macroestrutura, residem, sim, na desproporção entre objetivos e recursos disponibilizados para a operação e manutenção de meios, na discriminação negativa, em relação a outros órgãos e servidores do estado e, nos sucessivos atropelos à unidade, princípios e valores que sempre pautaram a cultura militar.
* Cumulativamente entendemos, como temos referido reiteradamente, que a atual estrutura superior das FFAA é no geral equilibrada e tem produzido bons resultados. Por isso, a sua eventual alteração, com maiores ou menores arranjos, deve ser objeto de grande ponderação e prudência; e, em qualquer caso, tal passo só deve ser considerado depois de estarem estudadas e rigorosamente esclarecidas todas as suas implicações no presente, no médio e no longo prazo.
* Pensamos que a solução de concentrar numa única entidade – o CEMGFA – todo o poder de decisão a nível estratégico e operacional, e de juntar as competências e prerrogativas de comandante de forças e de administrador de topo, faz desaparecer a maior parte dos graus intermédios de comando e de direção, e será uma fonte de permanente atrito entre os patamares MDN, CEMGFA e CEM que se repercutirá na eficiência da estrutura e na eficácia da operação.
* Em complemento dos inconvenientes e riscos potenciais desta opção que identificamos no estudo elaborado em 05 de março, talvez seja útil acrescentar que a nossa opinião é independente dos titulares do cargo, sejam eles quem forem.

Entretanto, o processo continua a fazer o seu “apressado” caminho, porventura excessivo face às fragilidades apontadas na sua preparação e ao volume de desconfianças acumulado. Invocam-se inclusivamente consensos na estrutura militar, o Conselho de Ministros aprova as duas propostas de lei que visam a reforma do comando superior das Forças Armadas, a que se segue o seu encaminhamento para a Assembleia da República, sem que a versão apresentada seja, por ela, minimamente conhecida

Lisboa, 08 de abril de 2021